

227

A PROTEÇÃO DO INTERESSE DIFUSO AO MEIO AMBIENTE QUALIFICADO NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA: UM PARALELO COM O BRASIL. *Laura Martins Miller, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

Os sistemas de proteção ambiental norte-americano e brasileiro asseguram ao Poder Público legitimidade para intentar uma ação judicial contra o poluidor visando à reparação de danos ao meio ambiente. Em ambos sistemas jurídicos, a legitimação do Estado para proteger os recursos naturais foi baseada no Direito Romano (Institutas do Imperador Justiniano), segundo o qual cabe aos representantes do povo a proteção de bens ambientais insuscetíveis de apropriação privada. Nos Estados Unidos da América, a *Public Trust Doctrine* é a teoria do *common law* que, baseada nas Institutas de Justiniano, prevê que o Estado é o administrador de recursos naturais, os quais são destinados, pela própria natureza, para o uso e o bem-estar público. Assim, assegura-se ao Poder Público uma ação judicial para defesa do meio ambiente, mesmo inexistente o expresse reconhecimento do direito difuso e fundamental ao meio ambiente qualificado na Constituição e na legislação federal norte-americana. No Brasil, o Direito Romano embasou a teoria dos Interesses Difusos no meio ambiente, havendo, portanto, um direito material a embasar a Ação Civil Pública respectiva. Neste sentido, a presente pesquisa analisa as origens e fundamentos da ação para reparação de danos ambientais nos Estados Unidos (*natural resource damage action*), comparando-a com a correlata Ação Civil Pública brasileira para proteção dos interesses difusos. O objetivo é provar que os dois sistemas de Direito contemporâneo chegam a resultados legais semelhantes na defesa dos chamados interesses difusos no meio ambiente em que pese sob fundamentação jurídica distinta. O método utilizado é o comparativo clássico, enfatizando-se a função que cada instituto ocupa em seu respectivo sistema jurídico.